

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de maio de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 21/05/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7863

Número de Autenticidade: ba522a5746e0726c216b8454a22ece10

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 7 , DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a tramitação, no sistema PJeCor, das Reclamações Disciplinares, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e demais procedimentos investigatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 320, de 15 de maio de 2020, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico da Corregedoria (PJeCor);

CONSIDERANDO os Provimentos n.s 130, de 24 de junho de 2022 e 132, de 4 de agosto de 2022 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Pedido de Providências n. 0001886-26.2022.2.00.0000 da Corregedoria Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e consolidar, no sistema PJeCor, os fluxos de tramitação dos procedimentos de natureza disciplinar e correccional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a expansão e a obrigatoriedade do uso exclusivo do sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, para a tramitação de todos os processos e procedimentos administrativos de natureza disciplinar no âmbito do Tribunal Pleno, da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de natureza disciplinar que estejam em andamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverão ser imediatamente migrados para o sistema PJeCor, mediante juntada de cópia integral dos autos com andamento atualizado, assegurando a continuidade processual e a correta classificação da respectiva classe processual.

Art. 2º O acesso ao sistema PJeCor será realizado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 1º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e na Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 3º As representações por excesso de prazo, bem como outros procedimentos de natureza disciplinar envolvendo juízes e desembargadores, deverão ser protocolizados e tramitarão exclusivamente no sistema PJeCor, inclusive em sede recursal, até seu julgamento final.

§1º Excepcionalmente, será admitido o recebimento de petições ou reclamações encaminhadas por partes ou interessados que não disponham de acesso ao PJeCor, mediante remessa eletrônica ao endereço institucional da Presidência, nos casos de reclamação oferecida em desfavor de desembargador.

§2º Tratando-se de reclamações apresentadas em desfavor de magistrados de primeiro grau, servidores ou delegatários, o interessado que, por qualquer motivo, não possa utilizar os meios eletrônicos previstos no *caput* poderá apresentar o requerimento fisicamente ou encaminhá-lo ao e-mail institucional da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.

§3º Competirá à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça promover a devida autuação no sistema PJeCor, conforme previsto no Provimento CN n. 165, de 16 de abril de 2024.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça realizar o cadastramento e a atribuição dos perfis de acesso ao sistema PJeCor para magistrados, servidores e delegatários do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça prestar suporte técnico e esclarecer dúvidas dos usuários internos quanto à operacionalização e ao cumprimento das disposições desta Portaria Conjunta.

Art. 5º Para fins de cadastro e acesso ao sistema PJeCor, os usuários deverão fornecer as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número de inscrição no CPF;

III - endereço residencial completo;

IV - endereço eletrônico (e-mail); e

V - identificação da unidade ou órgão de lotação no âmbito do TJRR.

Parágrafo único. São obrigatórios os dados indicados nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º Salvo disposição normativa em sentido diverso, as citações, intimações e notificações nos procedimentos que tramitam no PJeCor serão realizadas diretamente por meio do próprio sistema.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica de realização dos atos por meio do sistema, estes poderão ser efetivados por e-mail institucional, malote digital, mensagem eletrônica ou outro meio que assegure a ciência inequívoca do destinatário.

Art. 7º A consulta pública aos processos em tramitação no PJeCor será disponibilizada por meio do endereço eletrônico definido pela Corregedoria Nacional de Justiça, ressalvados os feitos submetidos a segredo de justiça, nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010.

Art. 8º Aplicam-se, no que couber, aos procedimentos que tramitam no PJeCor as disposições da Lei Federal n. 11.419, de 2006, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil e do Provimento CN n. 165, de 2024.

Art. 9º O Núcleo de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima promoverá ampla divulgação das determinações contidas nesta Portaria Conjunta.

Art. 10. As dúvidas técnicas decorrentes da aplicação desta Portaria Conjunta deverão ser encaminhadas à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, preferencialmente por meio do sistema SEI.

Art. 11. A distribuição dos processos no sistema PJeCor deverá observar, de forma rigorosa, a Tabela Processual Unificada e o Glossário de Metas das Corregedorias, ambos divulgados e atualizados pelo Conselho Nacional de Justiça, garantindo a correta classificação, padronização e controle estatístico dos feitos.

Art. 12. Ficam revogados o Provimento TJRR/CGJ n. 5, de 27 de maio de 2021, e a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 25, de 23 de setembro de 2022.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/05/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2362044 e o código CRC DF88204B.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor-Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2340049 e o código CRC 8C8CBFB1.

PORTARIA TJRR/PR Nº 820, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1731 de 28, de agosto, de 2017, que constituiu o Comitê de Precatórios do Estado de Roraima - COPRERR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 158 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre a organização do Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Estadual de Precatórios do Estado de Roraima, face a nova gestão no âmbito do TJRR;

CONSIDERANDO as indicações efetuadas por esta Presidência e demais instituições componentes do Comitê Estadual de Precatórios; e

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0002374-97.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria TJRR/PR n. 1731, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma da Recomendação CNJ n. 39, de 8 de junho de 2012:

a) Juíza de Direito Lana Leitão Martins;

II - Representando o Comitê Gestor de Contas Especiais, nos termos do art. 57 da Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019:

a) Juíza de Direito Lana Leitão Martins;

b) Juíza de Direito Rafaelly da Silva Lampert, como suplente;

c) Juiz Federal Diego Carmo de Sousa, como titular;

d) Juiz Federal Maurício José de Mendonça Júnior, como suplente;

e) Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França, como titular; e

f) Juíza do Trabalho Larissa de Souza Carril, como suplente.

III - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima:

a) Advogado Lucio Augusto Villela da Costa, OAB/RR n. 666.

IV - Representando o Ministério Público do Estado de Roraima:

a) Promotor de Justiça Lincoln Zaniolo.

V - Representando o Ministério Público Federal no Estado de Roraima:

a) Procurador da República Miguel de Almeida Lima, como titular; e

b) Procurador da República Mateus Cavalcanti Amado, como suplente.

[...]

VIII - Representando a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima:

a) Procurador Jones Espindula Merlo Junior.

XV - Representando a Associação dos Municípios de Roraima:

a) Procurador Wisney Costa de Oliveira.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/05/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2368340 e o código CRC 9EEC4F9F.

PORTARIA TJRR/PR Nº 821, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 26/5 a 1/6.

NOME
Mozarildo Monteiro Cavalcani

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/05/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2366788 e o código CRC 16546B1D.

ERRATA

Portaria TJRR/PR n. 778/2025, DJE 7849, de 30/4/2025

onde se lê:

“(…) Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça Erick Linhares, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 95º ENCOGE, com o tema "O papel das Corregedorias para a União do Poder Judiciário Brasileiro" e do 7º Fórum Fundiário Nacional, na cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 30/5/2025.(…)”.

Leia-se:

“(…) PORTARIA TJRR/PR Nº 778, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 95º ENCOGE, com o tema "O papel das Corregedorias para a União do Poder Judiciário Brasileiro" e do 7º Fórum Fundiário Nacional, na cidade de Brasília-DF, no período de **28 a 30/5/2025**.(…)”.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/05/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2369686 e o código CRC 7A21C4DC.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 21/05/2025

PORTARIA N. 189, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0006734-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **2 a 6/6/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 190, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0006746-50.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no dia **9/6/2025**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 191, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0006604-46.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **30/6 a 4/7/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 192, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0010622-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para usufruto no dia **23/5/2025**, por ter laborado em plantão Judicial no período de 19 a 25/7/2021.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, responsável pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no dia **23/5/2025**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 193, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0006937-95.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Souza**, titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí, para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no período de **16 a 18/6/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 194, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, nos dias **30/6 e 28/7/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 195, 21 DE MAIO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº.0010880-23.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, referentes ao 2º período de 2024, para usufruto no período de **30/6 a 9/7/2025**.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para usufruto no período **10 a 18/7/2025**, conforme saldo existente no seu banco de folgas compensatórias.

Art. 3º - Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **30/6 a 18/7/2025**, em virtude de férias e folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



COMITÊ GESTOR DE METAS**PORTARIA 02/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O **COMITÊ GESTOR DE METAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as metas do Judiciário, coordenadas e instituídas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, visam garantir o contínuo processo de melhoramento das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO que este Tribunal tem sido destaque nacional na qualidade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 3, de 19 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos SEI n. 0004820-34.2025.8.23.8000 e n. 0010048-87.2025.8.23.8000;

CONSIDERANDO a excelente atuação dos servidores abaixo indicados no desempenho de suas funções, verificada na correção de metadados, notadamente os relativos aos cadastros de partes no sistema informatizado de movimentações processuais utilizado pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores listados abaixo pela excelente atuação na correção de metadados relativos às partes:

Cezar Barbosa Correa, matrícula 3010760;

Daniela Bethânia Magalhães Mourão, matrícula 3011285;

Laura Neves da Silva, matrícula 3011044;

Marco Aurélio Carvalho Feitosa, matrícula 3010700;

Paulo Adriano Brito Oliveira, matrícula 3011475;

Reginaldo Antônio Csiszer, matrícula 3010296; e

Wallison Larieu Vieira, matrícula 3011095.

Art. 2º Destacar que a participação de todos foi de enorme importância para os bons serviços deste Tribunal de Justiça e mostrou um gigantesco compromisso com esta Corte, bem como uma dedicação e empenho exemplares e dignos de todo o reconhecimento e valorização.

Art. 3º Registre-se a presente portaria nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Comunique-se ao órgão de origem da servidora Daniela Bethânia Magalhães Mourão para o registro desta portaria nos devidos assentamentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALMIRO PADILHA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de 22 a 28/5/2024 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GLAICON DE BRITO DUARTE FILHO

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	ALEXA JULLIANA DE SOUZA GOMES
15º	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
16º	ANDRÉ MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA
17º	LILIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
18º	LYAN GUSTAVO DE SOUSA LIMA

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	JAMILLY MIRANDA AMORIM DE SOUZA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0004193-30.2025.8.23.8000

Assunto: substituição de servidores.

[...]

15. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação da servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Primeira Vara Criminal, com prejuízo de suas atribuições, no período de 12/5 a 10/6/2025, em razão de férias da servidora Brígida Leticia Silva de Souza, bem como a designação do servidor **MICAEL FERREIRA MENEZES**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Gabinete da Primeira Vara Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição à servidora Mylena de Aguiar Melo, no mesmo período.

16. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 21/05/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2365964 e o código CRC C9DB8378 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 21/05/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 49/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0013797-49.2024.8.23.8000.

OBJETO: RESCISÃO por acordo entre as partes, com efeitos a contar da assinatura do Termo de Rescisão em 20/05/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de leiloeiro oficial para atuação em leilão judicial.

CONTRATADA: Deonizia Kiratch - Leiloeira.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Àvila - Secretário Geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, c/c §1º da Lei nº. 14.133/2021.

DATA: 20 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 50/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0014737-14.2024.8.23.8000.

OBJETO: RESCISÃO por acordo entre as partes, com efeitos a contar da assinatura do Termo de Rescisão em 20/05/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de leiloeiro oficial para atuação em leilão extrajudicial.

CONTRATADA: Deonizia Kiratch - Leiloeira.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Àvila - Secretário Geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, c/c §1º da Lei nº. 14.133/2021.

DATA: 20 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 21/05/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011020-57.2025.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar II	2006 a 2022	R\$ 1.251.887,13

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2025

N. 1227 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010981-60.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,0(uma diária)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Daniran Santos Ferreira	Colaborador PM	
Nailson Silva de Azevedo		
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	19.05.2025	

N. 1228 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011023-12.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Marcos Silva de Carvalho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	20.05.2025	

N. 1229 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011046-55.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Breno Dias de Assis	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	23.05.2025	

N. 1230 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011026-64.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
------	--------------	-----------------------

Darcione Carneiro da Costa	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	21.05.2025.	

N. 1231 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007697-44.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tainah Westin de Camargo Mota	Coordenadora da Ouvidoria	2,0 (duas diárias)
Haline Aparecida Bezerra Barreto	Chefe de Setor	2,0 (duas diárias)
Jéssica Rayza Ribeiro Coelho	Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Anne Amélia de Araújo Cunha	Assessor Jurídico	1,5 (uma e meia)
Marinaldo Viana Costa	Motorista	3,5 (três e meia)
Destino:	Comarcas de Bonfim, Alto Alegre, São Luiz do Anauá, Rorainópolis, Caracarái, Iracema e Mucajaí/RR.	
Motivo:	Realizar visitas às sedes das comarcas do interior do estado com o objetivo de conhecer as necessidades locais, identificar formas de aprimorar a prestação jurisdicional, prestar informações sobre seus serviços, ouvir as demandas dos cidadãos e divulgar seus canais de atendimento.	
Data:	23.05.2025; 26.05.2025; 29 e 30.05.2025.	

N. 1232 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010876-83.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Serra da Moça, e outros, zona rural, Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	19/5/2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 21/05/2025

EDITAL N.º 29/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: O funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**, a ser ministrada pelo instrutor Desembargador Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo compreender a aplicabilidade dos procedimentos especiais cíveis previstos nas Leis nº 9.099/1995 e nº 12.153/2009, conhecendo as competências necessárias para a atuação eficaz nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. O evento será realizado no Auditório dos Juizados Especiais - Fórum da Cidadania.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Acadêmicos do curso de graduação em Direito.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 26/5 e 2/6/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência **igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do evento no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
3/6/2025 16h às 18h	O funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis 1. Leis 9.099 de 26/9/1995 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.	2h/a
4/6/2025 16h às 18h	O funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais 1. Leis 9.099 de 26/9/1995 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 2. Relato de experiências.	2h/a
TOTAL		4h/a

CURRÍCULO DO DOCENTE:

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA - Desembargador do Tribunal de Justiça de Roraima. Bacharel em Direito pela Universidade do Amazonas, turma 1991. Especialista em Direito Civil pela Universidade do Amazonas, turma 1996. Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília, turma 2011 e Pós-Doutor pela *Jus Gentium Conimbrigae* - Universidade de Coimbra, em Portugal, 2013. Ingressou na magistratura em 5 de janeiro de 2001 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Antes foi servidor da Justiça Federal TRF-1 e TRT14 (1992-1993), Procurador do Estado em Rondônia (1993), Promotor de Justiça no Acre (1994-1996) e Procurador do Estado do Amazonas (1996-2001). Promovido em 20 de setembro de 2001 a Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá e posteriormente promovido para o 2.º Juizado Especial Cível (20/09/2001 – 18/03/2011). Removido, em 19/3/2011, para a Vara da Justiça Itinerante. Na Justiça Eleitoral foi Juiz da 5.ª Zona Eleitoral em Boa Vista (2003-2005) e Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima por dois biênios consecutivos (2008-2010 e 2010-2012). No Tribunal de Justiça de Roraima foi Juiz Auxiliar da Presidência por três vezes (2002-2003, 2003-2005 e 2012-2013), Juiz Auxiliar da Corregedoria por duas vezes (2005-2007 e 2007-2008), Integrou a Turma Recursal em diversas ocasiões de 2007 a 2019 e foi Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista – CEJUSC (2018-2020). Tomou posse no cargo de Desembargador do TJRR, por merecimento, em 15 de agosto de 2022. Presidiu o Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE (2017/2018). Recebeu as seguintes premiações nacionais: Prêmio Innovare (2014) menção honrosa pelo trabalho com erradicação de sub-registro indígena; Prêmio Conciliar é Legal do Conselho Nacional de Justiça (2018) pelos projetos com os refugiados venezuelanos; Prêmio Patrícia Acioli da Associação de Magistrados do Rio de Janeiro em duas ocasiões: pelas ações empreendidas com os refugiados (2020) e pelos estudos sobre a Justiça Itinerante (2023); Prêmio Cultura da Paz da OAB-RJ pelo trabalho com conciliação (2021); II Prêmio EMERJ de Direitos Humanos da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro (2021) pelas ações e projetos desenvolvidos em prol dos direitos humanos. Foi agraciado com Diploma de Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima (2024), Medalha de Mérito Judicial do Tribunal de Justiça de Roraima (2023), Medalha de Mérito Acadêmico da Escola da Magistratura do Amazonas (2022), Medalha de 30 anos do Tribunal de Justiça de Tocantins (2019), Ordem do Mérito Legislativo de Roraima (2016), Título de Cidadão do Município de Boa Vista (2011) e Medalha de Mérito Rio Branco da Câmara Municipal de Boa Vista (2011). É Professor Doutor da Universidade Estadual de Roraima, ministra aulas na graduação, especialização e mestrado. É autor de vários livros e artigos sobre Juizados Especiais, Justiça Itinerante e Relações Internacionais. Exerceu o cargo de Ouvidor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (biênio 2023-2025). Atualmente exerce a função de Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (biênio 2025-2027).

EDITAL N.º 30/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: Vivência Prática nos Juizados Especiais**, a ser ministrada pelas instrutoras Dra. Bruna Guimarães Bezerra Fialho e Dra. Andreia Freitas Vallandro.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo proporcionar aos participantes uma vivência prática e interativa sobre o funcionamento das audiências e procedimentos nos Juizados Especiais.

1.3. A carga horária será de **2h/a** (duas horas-aula).

1.4. O evento será realizado no Auditório do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Estagiárias e estagiários do TJRR e acadêmicas e acadêmicos dos cursos de Direito.

2.3. A inscrição de candidatas ou candidatos que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 30/5 e 4/6/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a **100%** (cem por cento) da carga horária total do evento.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento das instrutoras e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho das instrutoras. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);
- b) das instrutoras (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a **100%** (cem por cento) da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
5/6/2025 15h às 17h	Roda de Conversa: Vivência Prática nos Juizados Especiais	2h/a
Total		2h/a

CURRÍCULOS DAS INSTRUTORAS

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito do TJRR. Coordenadora da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Maranhão - UNICEUMA. Pós-graduada em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus (São Paulo - 2005) e em Direito Processual: Grandes Transformações pela Universidade da Amazônia – UNAMA (Maranhão - 2007). Ingressou na magistratura em 10 de março de 2010 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Titular do Terceiro Juizado Especial Cível, foi membra do Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Roraima - CIJERR (2021-2023). Exerceu a diretoria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista (2019-2021).

ANDREIA FREITAS VALLANDRO

Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima. Especialista em Direito de Família e Sucessões. Especialista em Psicologia Jurídica. Especialista em Processo do Trabalho. Mediadora Internacional VCA. Possui graduação em Direito. Professora Universitária da Faculdade Cathedral de Ensino Superior. Professora da Universidade Estadual de Roraima - UERR. Advogada sócia do escritório Andreia Vallandro. Prêmio Inovare - Categoria Advocacia. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família de Roraima - IBDFAM. Vice-presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreiras Jurídicas - Comissão de Roraima - ABMCJ RR (2023/2026). Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente OAB/RR. Membro da Comissão Nacional de Direito de Família OAB Nacional. Membro da Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente OAB Nacional. Autora de Artigos Científicos e Livros Jurídicos.

EDITAL N.º 31/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o evento de **Encerramento da II Semana Nacional dos Juizados Especiais de Roraima**, a ser ministrado pelos palestrantes Dr. Cleber Gonçalves Filho e Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni.

1. DO EVENTO

- 1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**.
- 1.2. O evento tem por objetivo proporcionar aos participantes uma vivência prática e interativa sobre o funcionamento das audiências e procedimentos nos Juizados Especiais.
- 1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.
- 1.4. O evento será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR (Sala virtual).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ/RR e público em geral.
- 2.3. A inscrição de candidatas ou candidatos que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 30/5/2025 e 5/6/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a **100%** (cem por cento) da carga horária total do evento.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do evento no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	TEMA	Carga Horária
6/6/2025 16h às 18h	ENCERRAMENTO DA II SEMANA NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE RORAIMA Palestra 1: A Linguagem Simples como fator de legitimação dos Juizados Especiais. Palestrante: Dr. Cleber Gonçalves Filho Palestra 2: A compatibilização do sistema brasileiro de precedentes no âmbito dos Juizados Especiais. Palestrante: Dr Fernando Gajardoni	2h/a

CURRÍCULOS DOS PALESTRANTES:

CLEBER GONÇALVES FILHO - Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Roraima (2008). Atualmente, é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Titular da 1ª Vara Criminal de Boa Vista. Pós-graduado em Direito Processual Civil, com Formação para o Magistério Superior na área do Direito, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP/LFG. Pós-graduado em Direito Digital pela ENFAM. Mestrando em Prestação Jurisdicional e direitos humanos pela Universidade Federal de Tocantins.

FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI - Professor Doutor de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP). Doutor (2007) e Mestre (2003) em Direito Processual pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP). Graduado (1997) em Direito pela Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Co-cordenador do curso de pós-graduação lato sensu em Direito Processual Civil da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP-USP). Coordenador regional (6a RAJ) da Escola Paulista da Magistratura (EPM). Membro do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), do CEAPRO (Centro de Estudos Avançados de Processo), do CBAR (Comitê Brasileiro de Arbitragem) e da IAPL (*International Association of Procedural Law*). Juiz de Direito no Estado de São Paulo desde 1998, atuando atualmente como Juiz Auxiliar convocado e Secretário Judicial da Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

EDITAL N.º 32/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e suas Interseccionalidades - Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia**, a ser ministrado pela instrutora Priscilla Cardoso Rodrigues.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD – síncrono e assíncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para identificar situações concretas em que existam desigualdades de gênero, compreendendo o contexto no qual elas surgem e atuando para superá-las.

1.3. A carga horária será de **25h/a (vinte e cinco horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado no Ambiente Virtual da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas e magistrados e respectivas assessoras e assessores.

2.3. A inscrição de candidatas ou candidatos que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 9 a 13/6/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e

média final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, correspondente ao conceito “*bom*” nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações:

0 a 49,99: Insuficiente

50 a 74,99: Regular

75 a 89,99: Bom

90 a 100: Ótimo

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professora/tutora) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito *bom* nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

DATA/HORA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
16 e 17/6/2025	<p style="text-align: center;">AMBIENTAÇÃO</p> 1. Matriz pedagógica do curso. 2. Guia do curso. 3. Manual do aluno. 4. Netiqueta. 5. Fórum de apresentação dos alunos e tutores do curso	2h/a
18 a 24/6/2025	<p style="text-align: center;">UNIDADE I</p> <p>Tema: Gênero, Interseccionalidade e Violência baseada no gênero</p> <p>Fórum de discussão - valendo: 15 (quinze) pontos</p> <p>Aula síncrona: Data: 18 de junho de 2025. Horário: 15h às 17h (horário local)</p>	6h/a
25/6 a 1º/7/2025	<p style="text-align: center;">UNIDADE II</p> <p>Tema: Protocolo do CNJ para julgamento com perspectiva de gênero</p> <p>Atividade avaliativa: Atividade de reescrita da decisão judicial com métodos jurídicos estabelecidos pelo Protocolo do CNJ - valendo: 70 (setenta) pontos</p> <p>Aula síncrona: Data: 25 de junho de 2025. Horário: 15h às 17h (horário local)</p>	10h/a
2 a 4/7/2025	<p style="text-align: center;">UNIDADE III</p> <p>Tema: Atuação com perspectiva de gênero</p> <p>Atividade avaliativa: Apresentação na aula síncrona das decisões judiciais com perspectiva de gênero elaboradas, com justificativa dos métodos utilizados - valendo: 15 (quinze) pontos</p> <p>Aula síncrona: Data: 4 de julho de 2025. Horário: 15h às 18h (horário local)</p>	7h/a
TOTAL		25h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:**PRISCILLA CARDOSO RODRIGUES**

Graduada e Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) e doutoranda em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC). É Professora do Instituto de Ciências Jurídicas, onde também é Coordenadora Geral do Observatório de Direitos Humanos da UFRR, Vice-Coordenadora da Comissão Permanente de Acolhimento, Prevenção e Enfrentamento às Violências na U-

FRR e membro do Observatório da Violência contra Mulheres em Roraima. Compõe os Grupos de Pesquisa CNPq Amazônia - Recursos Naturais e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental (GPASSA) e Núcleo de Estudos e Pesquisas Ovelário Tames (NEPOT), além de ser parte do *Feminist Judgments Project – Brazil* e da Rede Feminista de Ensino, Pesquisa e Extensão no Direito. Tem experiência nas áreas de Direito e Antropologia, com ênfase em pesquisas e publicações em Direito dos Povos Indígenas, Antropologia Jurídica e Teorias Feministas do Direito.

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 21/05/2025

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e móvel, determinado no **Processo nº 0827430-76.2022.8.23.0010, Execução**, em trâmite junto a **2ª Vara da Família do Foro da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequirente: SONIA MARIA MARINHO (CPF 668.040.002-34)

Executado: VALDECI DOS SANTOS COSTA (CPF 436.564.122-00)

A Dra. Joana Sarmiento de Matos, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

- a. "Imóvel residencial situado na Rua Rosa Oliveira Araújo (Avenida Abrahão Félix Lima ou ainda Rua JC 3), 233, Jóquei Clube. O terreno mede 15m x 15m, totalizando uma área de 225m², no qual consta uma casa com dois quartos, um banheiro social, uma cozinha americana conjugada com uma sala de estar, uma varanda frontal e lateral (lado esquerdo) e área dos fundos, com 126m² de área construída, a maioria constituída e área externas (78m²)."

BENFEITORIAS: A casa é de alvenaria, cobertura de telha de fibrocimento. As varandas não são forradas, mas a parte interna da casa tem forro de PVC. O piso da parte interna da casa é de revestimento cerâmico, enquanto que nas áreas externas predomina o piso grosso de cimento. As janelas e portas (frontal e traseira) são de ferro com vidro.

ENDEREÇO: RUA ROSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, nº 233, JÓQUEI CLUBE, BOA VISTA/RR – CEP 69317-103.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$254.794,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 63.2 do processo.

- b. 01 Veículo, Marca Ford, Modelo Fiesta Flex, Ano 2009/2010, Cor Preta, no seguinte estado: sem funcionamento por estar com problema na junta do cabeçote, trava elétrica, alarme e ar-condicionado não estão funcionando, vidro elétrico nas portas dianteiras, estepe, aparelho de som (não é original de fábrica), extintor (validade vencida), farol de neblina com aproximadamente 150.000 Km.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 63.2 do processo.

- 2. VISITAÇÃO** -Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 16/06/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) –10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 23/06/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Fica o executado **VALDECI DOS SANTOS COSTA (CPF 436.564.122-00)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 06 de maio de 2025.

JOANA SARMENTO DE MATOS
JUÍZA DE DIREITO

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/05/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Processo nº: 0821252-09.2025.8.23.0010 Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Indenização por Dano Moral) Autor(s): PERGENTINA DE ARAUJO PADILHA, Réu(s): ROZENILDA DE SOUZA, Valor da Causa: R\$ 60.000,00 **DESPACHO DE EVENTO 5.1:** *“Cadastro o patrono. Trata-se de pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça formulado pela parte autora, com fundamento os artigos 98 e seguintes do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 99, § 2º, do referido diploma legal, a declaração de hipossuficiência apresentada pela parte goza de presunção relativa de veracidade, podendo o magistrado, em caso de dúvida razoável, determinar a comprovação da insuficiência de recursos financeiros. Assim, diante da necessidade de aferição concreta da real condição econômica da parte autora, intime-se para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação, apresente documentos capazes de comprovar a alegada hipossuficiência financeira. Para tanto, deverá instruir os autos, exemplificativamente, com cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Receita Federal do Brasil ou, se for o caso, do comprovante de isenção respectivo; cópia dos três últimos contracheques, ou, inexistindo vínculo empregatício, qualquer outro comprovante de renda; extratos bancários completos de todas as contas de titularidade referentes aos últimos três meses; comprovantes de despesas essenciais, a exemplo de contas de água, energia elétrica, aluguel, plano de saúde, entre outros que possam evidenciar a destinação da renda familiar; bem como quaisquer outros documentos que entender pertinentes para a comprovação da alegada insuficiência de recursos. Caso a parte autora seja pessoa jurídica, deverá comprovar sua situação econômica mediante a apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica referente aos últimos três exercícios fiscais, dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício (DRE) relativos ao mesmo período, da escrituração contábil pertinente, dos extratos bancários dos últimos três meses, além de demonstrativo das despesas mensais, relação de protestos e de inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, comprovação da inadimplência junto a fornecedores e, sendo o caso, declaração emitida pelo administrador judicial quanto ao impacto da cobrança de custas judiciais sobre eventual processo de recuperação judicial em curso. Fica consignado que a não apresentação da documentação ora requerida poderá ensejar o indeferimento do pedido de gratuidade da justiça, conforme preceituam o artigo 99, § 7º, do Código de Processo Civil. Cumprida a determinação, ou decorrido o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos (em campo decisão inicial) para ulterior análise e decisão acerca do pedido de gratuidade, bem como para o exame de eventual necessidade de adequação da petição inicial, nos termos do artigo 321 do Código de Processo Civil, se for o caso. Intime-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura constantes em sistema. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito”.*

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0821252-09.2025.8.23.0010 Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Indenização por Dano Moral) Autor(s): PERGENTINA DE ARAUJO PADILHA, Réu(s): ROZENILDA DE SOUZA, Valor da Causa: R\$ 60.000,00 ATO ORDINATÓRIO: PESSOA A SER INTIMADA: Advogado DR. UBALDO RIBEIRO JÚNIOR OAB\CE nº 54627 com escritório à Rua Andrade Furtado, 1571, apto 501, Cocó, Fortaleza - CE, CEP: 60.190-090. *‘Intima-se a pessoa acima a fim de que providencie, em cinco dias, cadastro no Sistema Projudi do e.TJRR, para intimações na qualidade de representante da sua outorgante, a parte autora, bem como, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca das providências determinadas na Despacho de evento 5.1.’*

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de maio de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/05/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821640-48.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA, CNPJ: XXX.XXX.426/0001-08

Executado(a): RAFAEL MARTINS DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.322-71

Como se encontra a parte executada, **RAFAEL MARTINS DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.322-71** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 35.477,18 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/05/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814558-92.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: XXX.XXX.000/0001-91

Executado(a): MAURO DOS SANTOS FILHO, CPF: XXX.XXX.239-02

Como se encontra a parte executada, **MAURO DOS SANTOS FILHO, CPF: XXX.XXX.239-02** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 1.416.300,51 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/05/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA/VEP Nº 07/2025 - ADITIVO DA PORTARIA 01/2024, de 19 de janeiro de 2024 – do Gabinete da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR

Dispõe sobre a inclusão de novos membros à Comissão de Validação de Leitura e de Produção Textual, no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR.

O Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, Juiz Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes profissionais para integrar a Comissão de Validação de Leitura e de Produção Textual, no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR, como membros(as) titulares, pelo período de 02 (dois) anos:

I – **Francilene dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 164.102.202-78, para integrar a Comissão de Validação de Leitura e de Produção Textual, no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR, como membro titular, pelo período de 02 (dois) anos;

II – **Alan Ricardo Costa**, inscrito no CPF sob o nº 025.062.690.02, para integrar a Comissão de Validação de Leitura e de Produção Textual, no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR, como membro titular, pelo período de 02 (dois) anos;

III – **Hanna Cibele Lins Rocha Limulja**, inscrita no CPF sob o nº 220.090.118-64, para integrar a Comissão de Validação de Leitura e de Produção Textual, no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR, como membro titular, pelo período de 02 (dois) anos;

IV – **Norah Shallymar Gamboa Vela**, inscrita no CPF sob o nº 213.803.108-06, para integrar a Comissão de Validação de Leitura e de Produção Textual, no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR, como membro titular, pelo período de 02 (dois) anos;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA/VEP Nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 21 de maio de 2025.

DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS
Juiz de Direito

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 20 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 02/2025, de 17 de maio de 2025 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os atendimentos realizados na Comunidade Indígena Surucucu/TI Yanomami;

CONSIDERANDO os esforços dos militares durante as atividades desempenhadas nesses atendimentos;

CONSIDERANDO que para a obtenção dos resultados é necessário o empenho e o comprometimento de todos, e que este desempenho alcança principalmente a população indígena;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER o Comandante do 4º PEF – Surucucu: GUILHERME MATEUS COSTA DA SILVA – 2º Tenente, e o Subcomandante do 4º PEF – Surucucu: RÚBEN SAMUEL SOUZA DOS SANTOS – 2º Tenente, respectivamente, e os demais militares que compõe o 4º PEF - Surucucu, pela acolhida, apoio, presteza, e o trabalho dispensado à Equipe da Justiça Itinerante e parceiros, durante a Semana Nacional do Registre-se 2025, nos dias 12 a 17 de maio de 2025, cumprindo efetivamente o lema do Exército Brasileiro: "BRAÇO FORTE E MÃO AMIGA".

Art. 2º Encaminhem-se ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria e Selva – 1ª Bdfa Inf SL – e ao Comando do 7º Batalhão de Infantaria e Selva – 7º BIS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 17 de maio de 2025.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025.

A MM. Juíza de Direito **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc....

Emite, em razão da permanente necessidade de se buscar o aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO** aos Servidores desta Vara:

1 – Quanto às atribuições dos servidores:

- 1.1 – O servidor deverá em sua rotina de trabalho buscar no PROJUDI os processos PARALISADOS com mais de 15 (quinze) dias e retirá-los e, só após fazer os expedientes do dia a dia, pendentes;
- 1.2 – A responsabilidade sobre a tramitação, processamento e demais atos relativos a todos os feitos desta Vara será dividida entre os servidores lotados na Secretaria, nos termos desta Ordem de Serviço;
- 1.3 – Todos os processos serão divididos entre os servidores por suas respectivas numerações, ficando a cargo do diretor de secretaria realizar a separação dos dígitos;
- 1.4 – O cadastro e a inserção de dados no Sistema PROJUDI, expedição de ofícios, mandados, etc., recebimentos, remessas, juntada de documentos e demais atos de cada processo ficarão a cargo do respectivo servidor responsável pelo respectivo processo;
- 1.5 – O atendimento no balcão será executado pelos(as) estagiários(as) e, em suas ausências, por rodízio entre os servidores, ficando a cargo do diretor de secretaria realizar as determinações;
- 1.6 – Quando um servidor usufruir férias, afastamento, licença ou qualquer outra forma de interrupção de suas atividades (com exceção de falta ao expediente diário) os processos sob sua responsabilidade serão acumulados, com exceção do diretor de secretaria, pelos demais servidores, de acordo com o dígito anterior;
- 1.7 – Nas ausências legais do diretor de secretaria, seu substituto cumulará, sem prejuízo de suas funções normais;
- 1.8 – Não serão recebidos documentos físicos, exceto quando justificado o modo de envio, nos moldes do art. 105 do Provimento 003/2021 CGJ, devendo o servidor conferir se os mesmos estão assinados, se estão acompanhados dos anexos neles mencionados, e se são endereçados a esta Vara;

2 – Quanto às atribuições específicas do diretor de secretaria.

O diretor de secretaria, além de suas atribuições legais, será responsável pelo setor administrativo da Secretaria, incumbindo-lhe, entre outras funções, as seguintes:

- 2.1 – Fiscalizar o cumprimento dos processos paralisados há mais de 15 dias e certificar no processo aqueles paralisados há mais de 30 (trinta) dias, informando o motivo da paralisação e o servidor responsável;
- 2.2 – A orientação jurídica e administrativa do trabalho dos servidores, sem prejuízo das orientações do Gabinete;
- 2.3 – Coordenar e fiscalizar os trabalhos cartorários;
- 2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e Conselho Nacional de Justiça;
- 2.5 – As funções e/ou atribuições administrativas a cargo do diretor de secretaria não poderão ser delegadas a outro servidor;

3 – Regras gerais:

- 3.1 – As partes, que porventura estejam presas, serão sempre requisitadas ao estabelecimento prisional por meio de OFÍCIO enviado por malote digital para participarem de audiência por videoconferência;

- 3.2 – Os processos remetidos à Justiça Restaurativa e/ou à Equipe Multiprofissional das Varas de Família, independentemente de decisão judicial, serão suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 3.3 – Todos os processos de partes indígenas devem constar no localizador a etnia a que pertencem, a fim de possibilitar a confecção de relatórios estatísticos;
- 3.4 – Remetam-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça (CGJ);
- 3.5 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
- 3.6 – Revoga-se a Ordem de serviço nº 1/2023.

Boa Vista/RR, 20 de maio de 2025.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/05/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELIONAY PINHEIRO LOPES e ADRYELLEN TAYNAR DE SOUZA RIBEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 31 anos de idade, natural de Santa Luzia do Paruá-MA, nascido aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Antônio Hilário da Silva, nº 1424, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **ERIONILDE ALBUQUERQUE LOPES e NILACI DE JESUS RIBEIRO PINHEIRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Pública, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Antônio Hilário da Silva, nº 1424, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS e ADAIZE DE SOUZA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **COLE PATRICK BRUETT e SAMANTHA ZANDONAI SPANGENBERG**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: norte-americano, solteiro, Veterano do Exército Americano, com 28 anos de idade, natural de ILLINOIS-ET, nascido aos cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Francisco Custódio de Andrade, nº 826, Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de **VICENT SCOTT BRUETT e SHARON MARGARET STOWE**.

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Francisco Custódio de Andrade, nº 826, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **LUIS HENRIQUE SPANGENBERG e SONIA INES ZANDONAI**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL n° 99/2025****PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO****PROCESSO DE USUCAPIÃO****PROTOCOLO n° 261175****DATA: 07/11/2024****MATRÍCULA: 568**

IMÓVEL: Lote de terras n° 0090, da Quadra n° 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote n° 278, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote 102, medindo 39,55 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 78, medindo 39,55, com a área total de 474,60m², localizado à Avenida João Alencar, n° 450, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 568.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício n° 553/2025 – 1° RIBV/RR, datado de 16 de maio de 2025, devidamente encaminhado, esta Serventia do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente: **MARIA CRISTINA MAIA DE CARVALHO**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 22XX9 – SSP/RR, inscrita no CPF n° 040.XXX.XXX-20, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, tendo por objeto o imóvel: **Lote de terras n° 0090, da Quadra n° 343, Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Alencar, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote n° 278, medindo 12,00 metros, pertencente ao Município de Boa Vista/RR, CNPJ n° 05.XXX.030/0001-XX; Lado Direito com o lote 102, medindo 39,55 metros, sendo proprietária superveniente CIDIA MARIA LIMA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 0271XX44746 – DETRAN/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.875.192-XX, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, e como proprietária resolúvel Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ n° 00.360.XXX/0001-XX e Lado Esquerdo com o lote n° 78, medindo 39,55, pertencente ao BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n° XX.000.000/0250-XX, com a área total de 474,60m², situado à Avenida João Alencar, n° 450, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista-RR, o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula n° 568, nele consta as seguintes edificações: 1ª benfeitoria: Uma casa em alvenaria, coberta com telhas fibrocimento, composta de: ponto comercial, área de circulação e 01 (um) banheiro externo; 2ª benfeitoria: Uma casa em alvenaria nos fundos do terreno, composta de: sala de estar, 01 (um) banheiro social, 01 (um) quarto, edificada em meados de 1993, com melhorias em meados de 1995. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de **19 (dezenove)** anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume

nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 20 de maio de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL n° 100/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRR - ASSUFER

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO n° 260845

DATA: 29/10/2024

MATRÍCULA: 11696

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal n° 04, da Quadra n° 11 – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando Carlos Cavalcante (Ant. Rua P-3), medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote n° 05-A, medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote n° 05 medindo 46,00 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 03, medindo 45,00 metros, com área total de 910,327m², localizado à Rua Sizenando Carlos Cavalcante, s/n°, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 11696.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício n° 537/2025 – 1° RIBV/RR, datado de 16 de maio de 2025, devidamente encaminhado, esta Serventia do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRR – ASSUFER**, CNPJ n° 84.023.XXX/0001-XX, representada por seu presidente **CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO**, brasileiro, professor, portador da Cédula de identidade n° 970XXX5411 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 060.XXX.XXX-04, solteiro, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: **Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal n° 04, da Quadra n° 11 – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando Carlos Cavalcante (Ant. Rua P-3), medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote n° 05-A, medindo 20,00 metros, pertencente à TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 59.XX7 – SSP/RR, inscrita no CPF n° 652.XXX.XXX-49, residente e domiciliada nesta cidade; Lado Direito com o lote n° 05 medindo 46,00 metros, pertencente à BENEDITA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, comerciária, inscrita no CPF/MF sob o n° 320.XXX.XXX-34, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Sobradinho/DF, e Lado Esquerdo com o lote n° 03, medindo 45,00 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CNPJ n° XX.943.030/0001-XX, com área total de 910,327m², localizado à Rua Sizenando Carlos Cavalcante, s/n°, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 11696, sem benfeitorias existentes. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, por cerca de aproximadamente **27 (vinte e sete)****

anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 20 de maio de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 101/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 376, da Quadra nº 610, Loteamento Cidade Santa Cecília, Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 , no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441499592

PROTOCOLO: 265360

DEVEDOR(A): MARIA LUCIMAR RODRIGUES, CPF/MF nº XXX.XXX.441-53.

MATRÍCULA: 16841

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 103/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 10, da Quadra nº 295, Loteamento Pintolândia II, Bairro Dr. Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-12, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 9066552

PROTOCOLO: 265831

DEVEDOR(A): EDUARDO DA SILVA QUEIROZ, CPF/MF n° XXX.XXX.602-06.

MATRÍCULA: 35297

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2025.

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina